



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

**EXTRATO**

Processo nº 00350.003435/2026-83

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n. 06/2026.

Processo n.º 00350.003435/2026-83.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

Objeto: Expansão da Plataforma Nacional de Aquicultura, destinada à integração e disponibilização de informações estratégicas para a gestão do setor aquícola brasileiro.

Data da Assinatura: 18/05/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do TED, de 15 de maio de 2026 a 18 de maio de 2028.

Signatária Unidade Descentralizadora: Fernanda Gomes de Paula - Secretária Nacional de Aquicultura.

Signatário Unidade Descentralizada: Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro - Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

**FERNANDA GOMES DE PAULA**

Secretária Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 19/05/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52763537** e o código CRC **B5CE7B32**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Termo de Execução Descentralizada nº 06/2026 / 2026, 15 de maio de 2026**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 06/2026**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a) Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Fernanda Gomes de Paula

Matricula funcional: nº 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 508, de 25 de abril de 2025 da Presidência da República, publicada em 28 de abril de 2025.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG que descentralizará o crédito: 580003 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58005-Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Nome da autoridade competente: Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro – Reitor

Número do CPF: \*\*\*.065.346-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO PRESIDENCIAL DE 19 DE março de 2024, PUBLICADO NA SEÇÃO II, PÁGINA 01, EDIÇÃO 55

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Espírito Santo – 153046

Número e Nome da Unidade Gestora – UG responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Espírito Santo – 153046

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Expansão da Plataforma Nacional de Aquicultura, destinada à integração e disponibilização de informações estratégicas para a gestão do setor aquícola brasileiro

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  
III - descentralizar os créditos orçamentários;  
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  
VI - aprovar as alterações no TED;  
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;  
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
V - aprovar as alterações no TED;  
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;  
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;  
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº10.426 de2020.

**Início:** a partir da assinatura

**Fim:** 24 meses após a data de assinatura

#### **6. VALOR DO TED:**

R\$ 8.000.000.000,00 (oito milhões de reais).

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

20.608.5801.20Y0.0001 - UGR 580005 - SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ( ) Sim  
( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos serão destinados ao Patrimônio da Universidade Federal do Ceará.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

**Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**  
Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo

**Fernanda Gomes de Paula**  
Secretária Nacional de Aquicultura - SNA



Documento assinado eletronicamente por **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**, **Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula**, **Secretária Nacional de Aquicultura**, em 18/05/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52705325** e o código CRC **411B35D7**.

**Referência:** Processo nº 00350.003435/2026-83

SEI nº 52705325



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 06/2026**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a) Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Fernanda Gomes de Paula

Matricula funcional: nº 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 508, de 25 de abril de 2025 da Presidência da República, publicada em 28 de abril de 2025.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58005-Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Nome da autoridade competente: Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro – Reitor

Número do CPF: \*\*\*.065.346-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO PRESIDENCIAL DE 19 DE março de 2024, PUBLICADO NA SEÇÃO II, PÁGINA 01, EDIÇÃO 55

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Espírito Santo – 153046

Número e Nome da Unidade Gestora – UG responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Espírito Santo – 153046

**3. OBJETO:**

Expansão da Plataforma Nacional de Aquicultura, destinada à integração e disponibilização de informações estratégicas para a gestão do setor aquícola brasileiro

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

## **META 1:**

### **EIXO 1 – INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E ATIVOS DIGITAIS**

Este Eixo/Meta constitui a base estruturante de todo o projeto, responsável pela implantação da plataforma tecnológica que sustentará a integração de dados, os serviços digitais e os painéis de inteligência da aquicultura.

#### **6.1.1 Implantação do Ambiente em Nuvem**

**1.1 Implantação do Ambiente de Infraestrutura em nuvem:** Storage inicial com capacidade anual de 2TB (dois Terabytes): 20 pacotes Extra Storage (100GB). O ambiente deve ser implantado no Mês 1 de Execução do Projeto, com disponibilidade para os 24 meses - (Meses 1–24).

**1.2 Suporte da Plataforma Digital** em ambiente de produção por período de 24 meses, por servidor virtual ou físico, incluindo as seguintes tecnologias: **Elasticsearch, Bancos de dados, File System, Backup e Restauração.**

**1.3 Solução de Virtualização de Dados** (Licença de uso), abrangendo:

- Virtualização de dados: Tecnologia que permite a integração, acesso e gestão unificada de dados dispersos em diferentes fontes, independentemente de sua localização ou formato, proporcionando uma visão consolidada e em tempo real dos dados.

- Subscrição da solução: Acesso integral à ferramenta, na modalidade "por núcleo de processamento", com quantidade ilimitada de usuários e conexões com fonte de dados, com todos os módulos e funcionalidades necessárias para atender às demandas operacionais e estratégicas da CONTRATANTE. O licenciamento da Plataforma de Virtualização de Dados em Nuvem deve incluir, de forma embarcada:

#### **6.1.2 Estruturação da Plataforma Digital e Camada de Serviços**

Configuração da **Plataforma Digital** como camada de apresentação, orquestração de serviços e integração de sistemas;

Preparação da plataforma para consumo e exposição de APIs;

Estruturação inicial de serviços digitais e módulos de integração.

#### **6.1.3 Implementação do Data Lake da Aquicultura**

Implantação de repositório centralizado de dados por meio da **Solução de Virtualização de Dados** em ambiente em nuvem.

Preparação para ingestão de dados provenientes das bases prioritárias (IBGE, SINAU, SITE, RGP, CAF, CTF, ANA, MAPA, OEMAs, entre outras);

Estruturação de pipelines de dados e mecanismos de interoperabilidade.

#### **6.1.4 Relatório de Implantação da Infraestrutura**

Documento técnico detalhando arquitetura implementada, configuração do ambiente em **Nuvem**, dos softwares da **Plataforma Digital** e da **Solução de virtualização de Dados**, modelo de integração e diretrizes de segurança e governança.

## **ENTREGÁVEIS/PRODUTOS DA META/EIXO 1:**

**Produto 1.1:** Relatório de Ativação do Ambiente em Nuvem

**Produto 1.2:** Relatório de Instalação e Configuração da Plataforma Digital e ativação de suporte à

**Produto 1.3:** Relatório de Implantação da Solução de Virtualização de Dados e Estruturação do Data Lake

## **META 2:**

## **EIXO 2 – GOVERNANÇA DIGITAL E ESTRUTURA INSTITUCIONAL (CIAq)**

Este eixo tem por objetivo estruturar o modelo institucional de governança digital da aquicultura, garantindo coordenação, padronização e sustentabilidade da transformação digital.

### **6.2.1 Modelo Institucional de Governança Digital**

Definição da estrutura organizacional do **Centro de Inteligência da Aquicultura (CIAq)**;

Definição de instâncias deliberativas, fluxos de decisão e matriz RACI institucional.

### **6.2.2 Regimento Operacional do CIAq**

Definição de competências, limites de atuação e integração com áreas institucionais.

### **6.2.3 Framework Metodológico da Transformação Digital**

Metodologia de gestão de portfólio digital;

Diretrizes de arquitetura corporativa, interoperabilidade e padronização tecnológica (incluindo Plataforma Digital como plataforma base).

### **6.2.4 Implantação do PMO Digital**

Estruturação da governança de projetos digitais.

### **6.2.5 Plano de Capacitação e Gestão da Mudança**

Capacitação institucional;

Adoção da plataforma e cultura digital.

## **ENTREGÁVEIS/PRODUTOS DA META/EIXO 2:**

**Produto 2.1 - Mês 2: Modelo Institucional de Governança Digital do CIAq**

**Produto 2.2 - Mês 3: Regimento Operacional do CIAq**

**Produto 2.3 - Mês 4: Framework Metodológico da Transformação Digital**

**Produto 2.4 - Mês 5: Relatório de Implantação do PMO Digital**

**Produto 2.5 - Mês 6: Plano de Capacitação Institucional e Gestão da Mudança**

**Produto 2.6 - Mês 7: Relatório Mensal de Acompanhamento**

**Produto 2.7 - Mês 8: Relatório Mensal de Acompanhamento**

**Produto 2.8 - Mês 9: Relatório Mensal de Acompanhamento**

**Produto 2.9 - Mês 10: Relatório Mensal de Acompanhamento**

**Produto 2.10 - Relatório Final de Governança — Resultados e Lições Aprendidas**

**Produto 2.11 - Documento de Transferência Institucional do CIAq à SNA/MPA**

## **META 3:**

## **EIXO 3 – DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO**

Execução de diagnóstico integrado das capacidades institucionais e tecnológicas da SNA/MPA.

### **6.3.1 Diagnóstico de Maturidade Digital**

Avaliação organizacional, tecnológica e informacional;

Mapeamento de processos e fluxos de dados.

### **6.3.2 Avaliação de Sistemas e Bases de Dados**

Levantamento de sistemas existentes (incluindo SINAU);

Identificação de riscos, dependências e oportunidades de integração.

Validação técnica e institucional das integrações com bases externas:

Durante a fase de diagnóstico, serão avaliadas as condições técnicas, jurídicas e operacionais para integração com bases de dados de outros órgãos (IBGE, MAPA, IBAMA, ANA, entes estaduais, entre

outros), incluindo análise de disponibilidade de APIs, requisitos de acesso, restrições legais e necessidade de formalização de instrumentos de cooperação.

### **6.3.3 Relatório Consolidado**

Plano estruturado de evolução digital.

## **ENTREGÁVEIS/PRODUTOS DA META/EIXO 3:**

**Produto 3.1 Levantamento e Mapeamento**

**Produto 3.2 Análise de Maturidade**

**Produto 3.3 Relatório Consolidado de Diagnóstico**

## **META 4:**

## **EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA**

Desenvolvimento da Plataforma.

### **6.4.1 Definição de Requisitos**

Requisitos funcionais e não funcionais;

Modelagem de dados.

### **6.4.2 Desenvolvimento da Plataforma**

Implementação de módulos na Plataforma Digital;

Integração com Data Lake e APIs;

Desenvolvimento de dashboards e painéis estratégicos;

Implementação de georreferenciamento.

### **6.4.3 Testes e Validação**

Testes técnicos, de segurança e usabilidade.

## **ENTREGÁVEIS/PRODUTOS DA META/EIXO 4:**

**Produto 4.1 5% – Relatório de Levantamento de Bases e Protocolo de Solicitação de Acessos**

**Produto 4.2 10% – Levantamento de Requisitos**

**Produto 4.3 10% – Protótipo Navegável**

**Produto 4.4 10% – Relatório de Integração das Bases de Dados à Plataforma**

**Produto 4.5 20% – Implementação dos Painéis**

**Produto 4.6 15% – Implementação do Controle de Acesso**

**Produto 4.7 15% – Relatório de Testes Gerais**

**Produto 4.8 15% – Plataforma Homologada e Aprovada para Implantação em Produção**

## **META 5:**

## **EIXO 5 – IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA**

### **6.5.1 Implantação da Solução**

Disponibilização em produção;

Integração com bases priorizadas.

### **6.5.2 Capacitação**

Treinamento das equipes da SNA/MPA.

### **6.5.3 Suporte Técnico Inicial**

Operação assistida;

Estabilização da solução.

#### **6.5.4 Internalização da solução e transferência tecnológica:**

Execução de processo estruturado de internalização da solução, incluindo transferência de conhecimento técnico, entrega de documentação completa (arquitetura, integrações, modelos de dados e manuais operacionais), capacitação das equipes da SNA/MPA e suporte à absorção tecnológica, assegurando autonomia institucional para operação, manutenção e evolução da plataforma.

#### **ENTREGÁVEIS/PRODUTOS DA META/EIXO 5:**

##### **PRODUTO 5.1 Plano de Implantação e Rollout em Produção**

##### **Produto 5.2 Relatório de Go-Live**

##### **Produto 5.3 Relatório de Estabilização Pós-Go-Live**

##### **Produto 5.4 Relatório de Estabilização da Solução em Produção**

##### **Produto 5.5 Relatório Final de Operação Assistida e Encerramento do Projeto.**

#### **5.JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Projeto estruturante de apoio técnico, institucional e tecnológico à Secretaria Nacional de Aquicultura e Pesca (SNA/MPA), com foco na integração de dados, fortalecimento da governança pública, modernização da gestão do setor aquícola e ampliação da capacidade de monitoramento, planejamento e formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

A implementação do **Sistema Nacional de Inteligência da Aquicultura (SNIA)**, operacionalizado por meio da **Plataforma Integrada da Aquicultura Nacional**, configura-se como resposta técnica estruturante e como instrumento de concertação institucional indispensável para o fortalecimento da governança, da transparência e da capacidade de planejamento do Estado brasileiro no setor aquícola.

A proposta emerge em um contexto de crescente relevância estratégica da aquicultura para a segurança alimentar, o desenvolvimento regional e a sustentabilidade econômica do país, ao mesmo tempo em que evidencia limitações estruturais relacionadas à fragmentação de dados, à baixa interoperabilidade entre sistemas e à ausência de instrumentos integrados de monitoramento e inteligência.

Nesse cenário, auditorias operacionais conduzidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) apontam fragilidades na consolidação das informações, na confiabilidade dos dados estatísticos e na capacidade de acompanhamento da cadeia produtiva, evidenciando a necessidade de adoção de medidas estruturantes voltadas à integração de bases de dados, ao fortalecimento da governança e à melhoria dos instrumentos de controle e tomada de decisão.

A presente proposta estabelece, portanto, a transição necessária de um modelo fragmentado, reativo e baseado em informações dispersas para um ecossistema digital integrado, interoperável e orientado por dados, fundamentado nos princípios da eficiência administrativa, da transparência pública e da gestão baseada em evidências, em consonância com os dispositivos constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com as diretrizes nacionais de governança digital.

A liderança estratégica da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST), em parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), posiciona-se como elemento central para a viabilização dessa transformação, atuando como agente de integração técnica e institucional capaz de superar a fragmentação sistêmica atualmente existente no setor aquícola, por meio da estruturação de um modelo de governança digital e da implementação de uma infraestrutura nacional de dados.

A criação do **Centro de Inteligência da Aquicultura (CIAq)**, no âmbito da proposta, configura-se como mecanismo estruturante de reengenharia institucional, com a finalidade de estabelecer diretrizes, padronizar processos, integrar sistemas e promover a geração contínua de inteligência estratégica, viabilizando a transição de um modelo predominantemente burocrático e documental para um modelo integrado, analítico e orientado por dados.

A iniciativa institui três pilares fundamentais e indissociáveis:

**Transparência e rastreabilidade**, por meio da consolidação de dados e da disponibilização de

informações qualificadas para gestores, órgãos de controle e sociedade;

**Eficiência institucional**, com redução de redundâncias, simplificação de processos e melhoria na capacidade de resposta do Estado;

**Desenvolvimento sustentável e competitivo**, com base na geração de inteligência para formulação de políticas públicas e fortalecimento da cadeia produtiva aquícola.

A proposta liderada pela FEST não se limita à entrega de uma solução tecnológica, mas representa a construção de uma infraestrutura institucional de dados e governança, capaz de assegurar a soberania informacional do Estado sobre a atividade aquícola, promover a segurança jurídica dos empreendimentos e ampliar a capacidade de planejamento e regulação do setor.

A contratação da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST) revela-se plenamente justificada diante de sua trajetória institucional, de sua qualificação técnica e de sua capacidade comprovada de executar projetos de elevada complexidade e relevância estratégica para o setor público.

Desde sua criação, a FEST consolidou-se como instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação orientada ao interesse público, destacando-se pela integração entre conhecimento acadêmico, inovação tecnológica e gestão administrativa eficiente. Sua natureza híbrida permite articular rigor científico, flexibilidade operacional e compromisso com resultados, características essenciais para a execução de projetos estruturantes de transformação digital e governança.

A robustez institucional da Fundação é atestada por seus credenciamentos junto à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ao Ministério da Educação (MEC), ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, que regulam a atuação de fundações de apoio.

Adicionalmente, a FEST possui experiência consolidada na execução de projetos envolvendo desenvolvimento de plataformas digitais, integração de dados, estruturação de modelos de governança, apoio à formulação de políticas públicas e gestão de iniciativas de inovação em ambientes institucionais complexos.

A parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo potencializa essa capacidade, permitindo a mobilização de pesquisadores altamente qualificados, acesso a infraestrutura científica e desenvolvimento de soluções baseadas em evidências, fortalecendo a aderência técnica e a qualidade das entregas.

A expertise da FEST em transformação digital, integração de sistemas e governança institucional apresenta-se como elemento essencial para o sucesso da iniciativa, especialmente em um contexto que demanda interoperabilidade entre múltiplas bases de dados, análise de informações complexas e desenvolvimento de ferramentas de inteligência para apoio à gestão pública.

Diante desse conjunto de atributos — conformidade legal, capacidade técnica multidisciplinar, experiência comprovada e integração com o ambiente acadêmico — a FEST apresenta-se como instituição plenamente apta a executar o projeto proposto.

Sua contratação assegura não apenas a execução eficiente da solução, mas a construção de uma base institucional sólida, capaz de garantir a continuidade, a escalabilidade e a sustentabilidade da transformação digital da aquicultura no Brasil.

Trata-se, portanto, de uma escolha tecnicamente fundamentada e institucionalmente estratégica, alinhada às diretrizes de modernização do Estado, ao fortalecimento da governança pública e à promoção do desenvolvimento sustentável e competitivo do setor aquícola nacional.

### **3.2 Objetivos Específicos**

#### **• Institucionalização do Centro de Inteligência da Aquicultura (CIAq):**

Viabilizar a criação e o funcionamento do Centro de Inteligência da Aquicultura como unidade estruturante de coordenação, planejamento e orientação da transformação digital no âmbito da SNA/MPA, responsável por estabelecer diretrizes, metodologias, padrões e prioridades para a gestão de dados e inovação tecnológica no setor aquícola, promovendo a integração entre sistemas, bases de dados e processos institucionais, e atuando como indutor da evolução contínua da maturidade digital. Ressalte-se que o CIAq não se confunde com unidades finalísticas ou estratégicas já existentes, sendo concebido exclusivamente como instância técnica de governança digital, voltada à integração informacional,

padronização tecnológica e fortalecimento da capacidade institucional baseada em dados.

• **Diagnóstico Holístico de Maturidade Institucional e Tecnológica:**

Executar uma análise técnica integrada das dimensões organizacional, informacional e tecnológica da SNA/MPA, incluindo o mapeamento de fluxos operacionais, arquitetura de sistemas, qualidade e disponibilidade de dados, e modelos de decisão, com vistas à identificação de gargalos, riscos e oportunidades de transformação digital. Esse diagnóstico servirá de base para a definição de um plano estruturado de evolução tecnológica e institucional, orientado por dados e alinhado às necessidades do setor aquícola.

• **Implementação do Ecossistema Nacional de Dados da Aquicultura:**

Conceber e implementar uma infraestrutura digital integrada baseada em Data Lake e interoperabilidade entre sistemas, permitindo a consolidação de dados provenientes de múltiplas fontes, conforme a seguinte base de dados, garantindo consistência, rastreabilidade e disponibilidade das informações para uso institucional.

- IBGE - PPM - produção pecuária municipal com dados da estatística aquícola nacional
- Sistema Nacional de Autorização de Uso da Aquicultura em Águas da União (SINAU) – DEAU/SNA/MPA
- Sistema de Inteligência Territorial Estratégica (SITE) para Aquicultura sob domínio da Embrapa – DDI/SNA/MPA
- RGP Aquicultor – desenvolvimento do Sistema em parceria com a Universidade de Santa Maria - SNA/SERMOP
- CAF - MDA - cadastro aquícola familiar
- CTF - IBAMA - atividades potencialmente poluidoras
- Outorga d'água - ANA ou Estados
- OESAs - dados agências de vigilância sanitária estaduais
- GTA - MAPA - guia de trânsito animal
- Dados do Licenciamento ambiental junto aos OEMAs (fragmentados em sistemas por UF)
- Bases de crédito e financiamento rural (ex: PRONAF, Pronamp, programas de fomento do MDA e instituições financeiras públicas)

• **Desenvolvimento da Plataforma Integrada da Aquicultura Nacional:**

Desenvolver a plataforma digital, com arquitetura modular e orientada a serviços, permitindo a construção de interfaces unificadas, integração de sistemas, disponibilização de serviços digitais e suporte à gestão pública da aquícola, com foco em escalabilidade, segurança e interoperabilidade.

• **Integração de dados de crédito e financiamento da aquícola:**

Consolidar informações provenientes de programas como PRONAF e demais linhas de crédito rural, permitindo o acompanhamento da relação entre financiamento, produção e regularização dos empreendimentos aquícolas.

• **Implementação de Dashboards e Inteligência Analítica:**

Desenvolver painéis estratégicos e operacionais para visualização de dados, acompanhamento da produção aquícola, monitoramento da cadeia produtiva, análise territorial e regulatória, identificação de inconsistências cadastrais e suporte à tomada de decisão, possibilitando o acompanhamento em tempo real das informações e a geração de evidências para políticas públicas e órgãos de controle.

Aplicação de Inteligência Artificial para análise e geração de insights:

Incorporar técnicas de Inteligência Artificial ao ecossistema de dados da aquícola, com vistas à análise de grandes volumes de dados, identificação de padrões, geração de previsões, detecção de anomalias e automatização de cruzamento de múltiplas bases, contribuindo para a produção de informações estratégicas qualificadas e apoio à tomada de decisão da alta gestão. A eventual utilização de Inteligência Artificial poderá ocorrer por meio de ferramentas disponíveis no mercado, soluções open source ou recursos já existentes no ambiente tecnológico da administração pública, não implicando,

necessariamente, o fornecimento de solução proprietária específica no escopo desta proposta.

**• Fortalecimento da Governança e da Transparência Pública:**

Viabilizar a disponibilização estruturada de informações para gestores, órgãos de controle e sociedade, ampliando a transparência ativa, a rastreabilidade dos processos regulatórios e a capacidade de auditoria, contribuindo para o atendimento às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e para o fortalecimento da governança pública do setor.

**• Redução da Burocracia e Melhoria da Eficiência Regulatória:**

Promover a simplificação de processos administrativos por meio da integração de sistemas e automação de fluxos, reduzindo o tempo de regularização de empreendimentos aquícolas, eliminando redundâncias e aumentando a eficiência operacional da Administração Pública.

**• Capacitação Institucional e Sustentação da Solução:**

Estruturar ações de capacitação, gestão da mudança e transferência de tecnologia para equipes da SNA/MPA, assegurando a apropriação institucional da solução, sua continuidade operacional e evolução ao longo do tempo.

**• Internalização e sustentabilidade da solução:**

Assegurar a internalização da solução tecnológica no âmbito da SNA/MPA, por meio de transferência estruturada de conhecimento, documentação completa da arquitetura e dos processos, capacitação das equipes técnicas e apoio à absorção tecnológica, garantindo a continuidade operacional e evolutiva do sistema após o término do projeto.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim  
 Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa conforme documento SEI (52656342);

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim  
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. 1. Pagamento de custos e taxas administrativas para fundação de apoio à Universidade Federal do Espírito Santo

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------	----------------	-------------	--------	-----

META 1	Infraestrutura tecnológica e ativos digitais	Serviço	1	R\$ 3.200.000,00	3.200.000,00	04/2026	03/2028
PRODUTO	<p><b>Produto 1.1:</b> Relatório de Ativação do Ambiente em Nuvem.</p> <p><b>Produto 1.2:</b> Relatório de Instalação e Configuração da Plataforma Digital e ativação de suporte à ferramenta.</p> <p><b>Produto 1.3:</b> Relatório de Implantação da Solução de Virtualização de Dados e Estruturação do Data Lake.</p>						
META 2	Governança digital e estrutura institucional (ciaq)	Serviço	1	R\$ 2000.000,00	R\$ 2000.000,00	04/2026	03/2028
PRODUTO	<p><b>Produto 2.1:</b> Modelo Institucional de Governança Digital do CIAq.</p> <p><b>Produto 2.2:</b> Regimento Operacional do CIAq</p> <p><b>Produto 2.3:</b> Framework Metodológico da Transformação Digital.</p> <p><b>Produto 2.4:</b> Relatório de Implantação do PMO Digital</p> <p><b>Produto 2.5:</b> Plano de Capacitação Institucional e Gestão da Mudança</p> <p><b>Produto 2.6:</b> Relatório de Monitoramento do Projeto — 1º Ciclo (M2–M6)</p> <p><b>Produto 2.7:</b> Relatório de Execução do 1º Ciclo de Capacitação</p> <p><b>Produto 2.8:</b> Relatório de Monitoramento do Projeto — 2º Ciclo (M7–M8)</p> <p><b>Produto 2.9:</b> Relatório de Execução do 2º Ciclo de Capacitação</p> <p><b>Produto 2.10:</b> Relatório Final de Governança — Resultados e Lições Aprendidas</p> <p><b>Produto 2.11:</b> Documento de Transferência Institucional do CIAq à SNA/MPA</p>						
META 3	Diagnóstico organizacional, institucional e tecnológico	Serviço	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	07/2026	09/2026
PRODUTO	<p><b>Produto 3.1:</b> Mês 4 – Relatório de Diagnóstico de Maturidade Digital da SNA/MPA.</p> <p><b>Produto 3.2:</b> Mês 5 – Relatório de Avaliação de Sistemas e Bases de Dados</p> <p><b>Produto 3.3 :</b> Mês 6 – Relatório Consolidado de Diagnóstico</p>						
META 4	Desenvolvimento da plataforma e inteligência analítica	Serviço	1	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	04/2026	02/2027

PRODUTO	<b>Produto 4.1:</b> Mês 1 – Relatório de Levantamento de Bases e Protocolo de Solicitação de Acessos						
	<b>Produto 4.2:</b> Mês 5 – Documento de Requisitos, Modelagem de Dados e Catálogo de Entregas da Plataforma						
	<b>Produto 4.3:</b> Mês 6 – Protótipo Navegável e Módulos Core da Plataforma Digital em Homologação						
	<b>Produto 4.4:</b> Mês 7 – Relatório de Integração da Plataforma com o Data Lake e APIs das Bases Disponíveis						
	<b>Produto 4.5:</b> Mês 8 – Relatório de Implementação dos Dashboards e Painéis de Inteligência Analítica						
	<b>Produto 4.6:</b> Mês 9 – Relatório de Implementação do Módulo de Georreferenciamento e Análise Territorial						
	<b>Produto 4.7:</b> Mês 10 – Relatório de Testes Técnicos, de Segurança e Usabilidade da Plataforma						
	<b>Produto 4.8:</b> Mês 11 – Plataforma Homologada e Aprovada para Implantação em Produção						
META 5	Implantação, Integração e Operação Assistida	Serviço	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/2026	03/2027
PRODUTO	<b>Produto 5.1:</b> Plano de Implantação em Produção						
	<b>Produto 5.2:</b> Relatório de Go-Live						
	<b>Produto 5.3:</b> Relatório de estabilização pós-Go-Live						
10.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	<b>Produto 5.4:</b> Relatório de Estabilização da Solução em Produção						
	<b>Produto 5.5:</b> Relatório Final de Operação Assistida e Encerramento do Projeto						
MÊS/ANO						VALOR	
Maio/ 2026						R\$ 2.000.000,00	
Junho/ 2026						R\$ 6.000.000,00	
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD</b>							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA					CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	
33.30.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica					NÃO	R\$ 6.400.000,00	
33.30.39 - Despesas Operacionais e Administrativas Fundação de Apoio					SIM	R\$ 1.600.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.000.000,00</b>	
<b>Observação:</b> O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.							
<b>12.PROPOSIÇÃO</b>							

Local e data

**Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**  
Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo

**13. APROVAÇÃO**

Local e data



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula**, ~~Secretária Nacional de Aquicultura~~ **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**, **Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula**, **Secretária Nacional de Aquicultura**, em 18/05/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52702781** e o código CRC **AC7243AF**.